



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.273, 09 DE SETEMBRO DE 2026, QUARTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

Resolução nº 045 de 9 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a Cessão de Empregadas Públicas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) para a Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e Pecuária.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, e a senhora **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, o Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.015, de 24 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Cessão de Servidores e Empregados Públicos entre Órgãos Da Administração Direta Do Poder Executivo, da Administração Indireta do Município de Rondonópolis/MT, entre Órgãos dos Poderes Estaduais e Federais e dá Outras Providências.

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos públicos visa otimizar a prestação de serviços à comunidade, configurando manifesto **interesse público**;

CONSIDERANDO que a presente cessão será formalizada por meio de Termo de Cessão, a fim de garantir a transparência, a preservação dos direitos dos empregados públicos e a estrita observância das normas legais aplicáveis;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a CESSÃO das Empregadas Públicas integrantes do quadro de pessoal permanente desta Companhia, conforme especificações a seguir, para exercerem suas atividades laborais junto à Secretaria Municipal Adjunta de Agricultura e Pecuária:

I – ANA MARIA MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 1547, ocupante do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes;

II – JANETE RODRIGUES COTRIM DE BRITO, Matrícula nº 947, ocupante do cargo de Cozinheira.

Art. 2º - A responsabilidade financeira pela cessão recairá sobre o Órgão Cedente, conforme Art 4º da Lei Municipal de Cedência nº 14.015/2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis-MT, 9 de setembro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor-Presidente

CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA
Diretora Administrativa e Financeira